



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 098/2007**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 086/2004, cujo objeto é o fornecimento, sob o regime de locação, de veículos de transporte de passageiros e carga, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 442 do Procedimento n. 194/6/2004 (Pregão n. 036/2004), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Capvel Veículos Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa CAPVEL VEÍCULOS LTDA., estabelecida na Rua Silva Jardim, n. 862, Prainha, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 01.347.983/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Eduardo Martins Guedes, inscrito no CPF sob o n. 077.907.839-04, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 086/2004 fica prorrogado até 05/08/2008.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATANTE**

2.1. A Subcláusula 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato n. 086/2004 passa a ter a seguinte redação:

10.1.1. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Transporte e Expedição, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 086/2004.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de agosto de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EDUARDO MARTINS GUEDES  
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO